



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87980.000 - Fone / Fax: (044) 436 12 86  
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

**LEI Nº 377/2003**

**SÚMULA:** O executivo Municipal fica autorizado em doar brinquedos de parque infantil, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar brinquedos usados de parque infantil desativado da antiga creche à Associação Comunitária da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, CNPJ 04.634.538/0001-09 constantes de:-

- 1 (uma) gangorra
- 1 (um) balanço
- 1 (uma) giratória

**Artigo 2º** - Fica condicionado que os brinquedos doados não poderão ser cedidos ou ainda alienados por outrem.

**Artigo 3º** - Sendo desativo o parque infantil instalado com os brinquedos doados, na forma do artigo 1º, os mesmos deverão retornar ao patrimônio público do Município de Itaúna do Sul.

**Artigo 4º** - Os brinquedos relacionados no artigo 1º deverão ser desafetados do patrimônio público do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2003.

  
**Pedro Castanhari**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**